

Projeto n.º 71/79  
MENSAGEM Nº 21/79  
Publicado 12/12/79  
BOLETIM OFICIAL Nº 141

362

LEI Nº 2, DE 05 DE DEZEMBRO DE 1979  
"Autoriza a concessão de direito real  
de uso de áreas de terra, situadas em  
Belford Roxo, 4º Distrito deste Muni-  
cípio, e dá outras providências cor-  
relatas".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU POR SEUS  
REPRESENTANTES LEGAIS DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE  
LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a  
dar em concessão de direito real de uso, ao Instituto de  
Reabilitação Santo Inácio de Lodiola - IRSIL, dispensada a  
licitação por se tratar de relevante interesse público, as  
áreas constantes dos lotes 1 a 9, 11 a 14, 17 a 29, todos  
da Quadra 9, assinalados na planta Retiro dos Califas ane-  
xa ao Processo número 01.1111/76, com total de 1.419,00m<sup>2</sup>,  
situados em Belford Roxo, 4º Distrito deste município, e  
declarados de utilidade pública, para fins de desapropria-  
ção, pelo decreto nº 2.026, de 15 de agosto de 1978.

Art. 2º - A concessão, a que se refere o  
artigo precedente, será por tempo indeterminado, e se des-  
tina a fins sociais, com a obrigação de existência, no lo-  
cal, de uma Escola.

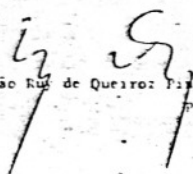
§ 1º - A concessão dissolver-se-á antes de  
seu termo, desde que a concessionária dê ao imóvel desti-  
nação diversa da estabelecida no Contrato ou termo, ou  
descumpra cláusula resolutória do ajuste, perdendo, neste  
caso, as benfeitorias de qualquer natureza.

§ 2º - A concessão será registrada e a con-  
cessionária fruirá plenamente dos terrenos para os fins  
estabelecidos no contrato, e responderá por todos os en-  
cargos civis, administrativos e tributários que venham a  
incidir sobre os imóveis e suas rendas.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na  
data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em  
contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 05 DE DEZEMBRO DE  
1979.

  
João Rui de Queiroz Pinheiro -  
PREFEITO